LEI MUNICIPAL Nº 3315

Dispõe sobre a concessão de Auxilio Financeiro a Estudantes e revoga a Lei Municipal nº 2857/77, de 26.05.77.

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Carazinho a partir de 1983, concederá anualmente 300 (trezentos) Auxílios Financeiros a Estudantes, cujos valores constam na verba própria, e no Orçamento Municipal, sob o titulo de Assistência a Educandos, devendo ser reajustado anualmente com base nas ORTNs.

Art. 2º - O aluno, para beneficiar-se das vantagens desta Lei, deverá estar cursando o Nível de 2º Grau em Escolas Particulares, sediadas no Município de Carazinho - RS.

Art. 3º - Caberá ao Executivo a distribuição de 147 (cento e quarenta e sete) Auxílios Financeiros, referidos no artigo 1º, ficando os demais, a critério de distribuição pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2857/77 de 26 de maio de 1977.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 DE MAIO DE 1983.

a)SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer